

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:**

1.1. Objeto da contratação - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar intermunicipal e interestadual, sob o regime de fretamento contínuo (Internato Semanal), para o deslocamento de estudantes residentes no Município de Papanduva/SC e matriculados em instituições de ensino técnico e agrícola situadas nos municípios de Rio do Sul, Rio Negro (PR) e Canoinhas. A contratação engloba a solução logística integral, compreendendo o fornecimento de veículos com capacidade de carga (bagageiros) adequados à demanda, motoristas qualificados, combustível, manutenção, seguros e todos os encargos legais (DETER/ANTT) necessários para a perfeita execução dos itinerários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificações técnicas:

Item	KM/Ano	Und.	Objeto	Valor Unit.	Total
01	53.768	KM	<b>Rota 01: Papanduva x Rio do Sul (IFC/Cedup). Veículo tipo Ônibus ou Micro-ônibus Rodoviário, capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados (excluindo condutor), idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Diferenciais: Equipado com ar-condicionado, poltronas reclináveis ou estofadas (tipo soft/executiva), tacógrafo aferido, cintos de segurança individuais, seguro APP e autorização de viagem do DETER/SC vigente.</b>	R\$ 13,00	R\$ 698.984,00



PREFEITURA DE  
**Papanduva**

*O Município que cresce para Todos*



02	14.872	KM	<b>Rota 02: Papanduva x Rio Negro (Colégio Agrícola). Veículo tipo Van Executiva ou Micro-ônibus, capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados (excluindo condutor), idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Diferenciais: Equipado com ar-condicionado, tacógrafo aferido, cintos de segurança individuais, seguro APP e autorização de viagem do DETER/SC vigente.</b>	R\$ 12,00	R\$ 178.464,00
03	13.728	KM	<b>Rota 03: Papanduva x Canoinhas (IFSC/Cedup). Veículo tipo Utilitário de Passageiros (Minivan/Spin/Doblò ou similar) ou Van, capacidade mínima de 07 (sete) passageiros sentados (excluindo condutor), idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação. Diferenciais: Em perfeito estado de conservação, equipado com ar-condicionado, cintos de segurança para todos os ocupantes, seguro APP e regularidade junto aos órgãos de trânsito.</b>	R\$ 10,00	R\$ 137.280,00
<b>TOTAL (1 ANO)</b>				<b>R\$</b>	<b>1.014.728,00</b>
<b>TOTAL GLOBAL (5 ANOS)</b>				<b>R\$</b>	<b>5.073.640,00</b>



a) A prestação dos serviços de transporte abrangerá deslocamentos intermunicipais e interestaduais, conforme as demandas da Secretaria solicitante. Para os trajetos interestaduais, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir registro regular e autorização de viagem emitida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em conformidade com a Resolução nº 4.777/2015 e demais normas vigentes, garantindo a segurança e a regularidade do transporte de passageiros fora dos limites do Estado de Santa Catarina.

1.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como BENS E SERVIÇOS COMUNS, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1.1. A classificação justifica-se pois o transporte rodoviário possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em normas técnicas (ANTT/DETER/CONTRAN). As especificações dos veículos (bagageiros, poltronas), a qualificação dos condutores e as rotas são usuais de mercado, permitindo a definição objetiva por meio de especificações padronizadas.

1.2.1.2. Declara-se, para fins de enquadramento legal, que o presente objeto NÃO configura regime de dedicação exclusiva de mão de obra (Art. 6º, XVI da Lei 14.133/21). O pagamento é vinculado à unidade de medida (Quilômetro) e ao resultado (transporte realizado), e não à disponibilização de postos de trabalho. A gestão da jornada, escalas e substituição dos motoristas é de responsabilidade integral da contratada.

1.3. A presente contratação configura SERVIÇO CONTÍNUO, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando a amortização dos investimentos da frota e a modicidade tarifária, o prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses / 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A vigência plurianual fundamenta-se na essencialidade do objeto (o transporte não pode parar durante o curso técnico de 3 a 4 anos) e na economicidade, pois dilui os custos de aquisição de veículos novos exigidos (ar-condicionado/bagageiro) ao longo de 5 anos, permitindo tarifas quilométricas mais competitivas do que em contratos curtos de 12 meses.

1.3.2. A manutenção do contrato por 5 anos fica condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários anuais e à comprovação da vantagem econômica e técnica a cada exercício.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorre das conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, tendo por objetivo suprir a necessidade de transporte escolar para cursos técnicos não ofertados na rede local. A demanda caracteriza-se pelo Regime de Internato Semanal, onde os estudantes deslocam-se para os municípios de Rio do Sul, Rio Negro (PR) e Canoinhas nas segundas-feiras e retornam às sextas-feiras. A fundamentação legal repousa no dever constitucional de garantir o acesso e a permanência do educando na escola (art. 205 da CF/88 e LDB), assegurando que a distância geográfica e a necessidade de alojamento não sejam barreiras para a formação profissional dos jovens munícipes.

2.2. A opção pela terceirização via fretamento justifica-se tecnicamente pela inadequação da frota própria municipal para este perfil de viagem. Os veículos municipais do tipo ORE (Ônibus Rural Escolar - "Amarelinhos") são projetados para transporte diário simples e não possuem bagageiros externos. Como o regime é de internato, os alunos transportam malas, roupas de cama e mantimentos para a semana toda. A utilização da frota própria obrigaria o transporte dessas cargas soltas no interior do veículo (corredores e bancos), o que é expressamente vedado pelas normas de segurança do CONTRAN, pois em caso de frenagem brusca ou tombamento, as malas se tornam projéteis letais. Portanto, a contratação de veículos rodoviários com bagageiros amplos e, no caso da rota de Rio Negro, com licença da ANTT (transporte interestadual), é a única solução técnica segura e legal.

2.3. Sob a ótica da eficiência do gasto público, optou-se pela contratação com vigência de 60 (sessenta) meses, fundamentada na modicidade tarifária. A garantia de um contrato de longo prazo oferece segurança jurídica para que a iniciativa privada invista em veículos mais novos, equipados com ar-condicionado e tecnologias de segurança (ABS/Controle de Estabilidade), diluindo o custo de aquisição (amortização) ao longo de 5 anos. Isso resulta em um preço por quilômetro (R\$/KM) inferior ao obtido em contratos curtos de 12 meses. Ademais, a modelagem por preço unitário transfere ao particular os riscos de variação do diesel, manutenção pesada e sinistros, blindando o Erário de custos imprevistos.

2.4. Por fim, a contratação é medida imprescindível para combater a evasão escolar e fomentar o desenvolvimento regional. A ausência de linhas regulares de ônibus em horários compatíveis com a entrada e saída dos internatos torna o fretamento a única alternativa. Ao garantir este deslocamento, a Administração Municipal realiza um investimento estratégico: o conhecimento técnico adquirido por estes estudantes nos centros de excelência (IFC/Cedup/Colégios Agrícolas) retornará em médio prazo como mão de obra qualificada para impulsionar o setor produtivo e o agronegócio de Papanduva, gerando renda e desenvolvimento local.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A melhor solução identificada para o atendimento ao interesse público é a contratação de serviços especializados de transporte escolar sob o regime de fretamento contínuo plurianual (5 anos), compreendendo uma solução logística integral. Esta modelagem abrange não apenas o veículo, mas o "serviço de mobilidade" completo: fornecimento de veículos adequados ao tráfego rodoviário e à logística de cargas (malas), condutores profissionais qualificados (com vínculo exclusivo com a contratada), custeio total de insumos (combustível, Arla 32, lubrificantes, pneus), além da gestão integral da manutenção preventiva e corretiva. Esta opção promove a alocação eficiente de riscos, transferindo ao particular a complexidade operacional, permitindo que a Administração Pública se concentre exclusivamente no gerenciamento das rotas e na fiscalização da qualidade do serviço.

3.2. A solução técnica exige imperativamente a utilização de veículos (Ônibus, Micro-ônibus e Vans) com características rodoviárias, descartando-se a utilização de veículos de transporte escolar rural (tipo ORE/Urbano).

a) Veículos urbanos possuem suspensão rígida e não dispõem de bagageiros. Como o regime é de Internato Semanal, é imprescindível que os veículos possuam bagageiros externos ou compartimentos de carga isolados com capacidade volumétrica suficiente para transportar as malas, roupas de cama e mantimentos de todos os estudantes, sendo vedado o transporte de carga solta no salão de passageiros (risco à integridade física).

b) Visando o bem-estar dos discentes em viagens longas, os veículos deverão oferecer conforto térmico (ar-condicionado) e poltronas reclináveis, além de estarem em plena conformidade com as normas do CTB e possuírem as licenças de viagem exigidas pelo DETER/SC (rotas estaduais) e ANTT (rota interestadual).

3.3. No que tange à sustentabilidade, a solução proposta privilegia a contratação de serviço em detrimento da aquisição de frota. A modelagem de longo prazo (60 meses) incentiva a alocação de veículos mais novos e eficientes (padrão Euro V/VI), atendendo aos limites de emissão de poluentes (PROCONVE) e mitigando a pegada de carbono. A contratada assume a responsabilidade integral pela Logística Reversa e correta destinação dos resíduos perigosos gerados na manutenção (pneus, óleos, baterias), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), eximindo o Município de passivos ambientais.

3.4. Por fim, a solução contempla a garantia de continuidade operacional. Exige-se contratualmente que a empresa possua capacidade logística para mobilização imediata de veículos reserva (backup) em caso de panes mecânicas ou sinistros.

a) O veículo reserva deve possuir capacidade equivalente de passageiros e de carga (bagageiro) do veículo titular, garantindo que, em caso de quebra, tanto os alunos quanto seus pertences sejam transportados ao destino sem necessidade de transbordo precário. A solução obriga a substituição imediata, configurando a eficiência administrativa necessária para o cumprimento do calendário letivo.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá disponibilizar veículos e condutores que atendam, obrigatoriamente, aos seguintes padrões mínimos de qualidade, segurança, conforto e capacidade de carga, sob pena de desclassificação imediata ou rescisão contratual por falta grave:

a) Visando a segurança viária, a redução de quebras em trajetos longos e considerando o contrato de longo prazo (60 meses), fixa-se a idade máxima dos veículos (a contar do ano de fabricação/modelo) em:

a.1) Ônibus e Micro-ônibus: Até 10 (dez) anos;

a.2) Vans, Minivans e Utilitários: Até 10 (dez) anos.

*Veículos que ultrapassarem este limite durante a vigência contratual deverão ser substituídos gradativamente.*

b) Considerando a longa duração das viagens, todos os veículos (Item 01, 02 e 03) deverão estar equipados com:

b.1) Ar-Condicionado: Em perfeito estado de funcionamento e higienização;

b.2) Poltronas: Do tipo rodoviária/executiva, reclináveis e estofadas (Soft), sendo vedado o uso de veículos com assentos de plástico ou fibra (tipo urbano/lotação).

c) Considerando o Regime de Internato Semanal, onde os estudantes transportam malas, roupas de cama e mantimentos, os veículos devem possuir obrigatoriamente:

c.1) Ônibus/Micro: Bagageiro externo passante ou traseiro com capacidade volumétrica compatível com a lotação;

c.2) Vans/Utilitários: Compartimento de carga traseiro isolado ou reboque (carretinha) fechado e homologado;

*É expressamente proibido o transporte de cargas soltas no salão de passageiros, corredores ou sobre os bancos, conforme Resolução do CONTRAN, visando evitar a projeção de objetos em caso de sinistro.*

d) Todos os veículos devem possuir CRLV atualizado, Seguro Obrigatório e autorização de viagem vigente:

d.1) Itens 01 e 03 (Estaduais): Licença do DETER/SC.

d.2) Item 02 (Rio Negro/PR): Licença da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) para transporte interestadual e DETER/SC.

*Vistoria: Apresentação de Laudo de Inspeção Veicular semestral aprovado.*

e) Equipamentos Obrigatórios:

e.1) Tacógrafo: Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, aferido pelo INMETRO;

e.2) Cintos de Segurança: Individuais para todos os passageiros;

e.3) GPS/Telemetria: Sistema de Rastreamento via Satélite obrigatório, permitindo a auditoria das rotas e quilometragens pela Fiscalização;

e.4) Segurança: Extintores, triângulo, macaco e chave de roda.

f) Qualificação dos Condutores: Os motoristas devem possuir:

f.1) CNH categoria "D" ou "E" com observação "EAR";

f.2) Curso Especializado para Transporte Escolar (Resolução 789/20 CONTRAN);

f.3) Exame Toxicológico periódico válido (Lei nº 13.103/2015);

f.4) Certidão Negativa Criminal (Art. 329 do CTB - crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores);

f.5) Apresentação pessoal adequada (uniforme) e urbanidade.

4.1.1. A contratada responsabiliza-se integralmente pela Logística Reversa dos resíduos gerados na manutenção da frota (pneus, óleos, baterias), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), sendo vedado o descarte em vias públicas. A Fiscalização poderá exigir os comprovantes de destinação final (MTR) a qualquer tempo.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação justifica-se pela natureza *intuitu personae* da responsabilidade sobre a segurança dos estudantes. A empresa vencedora, que teve sua frota e motoristas avaliados, deve ser a efetiva executora.

*Exceção: Em casos de emergência comprovada (quebra de veículo em trânsito), admite-se o fretamento eventual de terceiros apenas para a conclusão daquela viagem específica (socorro), sem que isso configure subcontratação permanente.*

4.3. O contrato detalhará as penalidades aplicáveis em caso de quarteirização não autorizada.

4.4. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (considerando o valor global de 60 meses ou, no mínimo, da parcela anual). A exigência fundamenta-se na essencialidade do serviço e no risco de descontinuidade. Em caso de falência ou abandono, a garantia custeará a contratação emergencial de transporte para que os alunos não percam aulas.

4.4.1. Apresentação até a data de assinatura do contrato (Seguro-Garantia) ou até 10 dias úteis (Caução/Fiança).

4.4.2. A apólice deve cobrir prejuízos por inexecução total ou parcial.

4.5. Não há necessidade de vistoria presencial obrigatória ("visita técnica") para a licitação, pois as rotas são em rodovias públicas.

4.5.1. Contudo, a licitante deverá assinar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, atestando que conhece a malha viária (incluindo serras e pedágios) e as exigências de bagageiro/ANTT, não podendo alegar desconhecimento posterior para pleitear adicionais ou justificar atrasos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Dinâmica de Execução e Mobilização:

5.1.1. A mobilização da frota e o início efetivo do transporte deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Antes do início da primeira viagem, a Contratada deverá apresentar os veículos para inspeção pela equipe de fiscalização, que verificará:

- a) Documentação (CRLV, Licença DETER e, para o Item 02, autorização ANTT);
- b) Estado de conservação e higiene;
- c) Funcionamento do Ar-Condicionado e Tacógrafo;
- d) Existência e capacidade dos Bagageiros/Compartimentos de Carga.

*Veículos reprovados ou sem capacidade para as malas impedirão o início da execução, sujeitando a empresa às sanções por atraso.*

5.1.3. Considerando a natureza semanal do transporte, a execução obedecerá à seguinte rotina padrão (salvo feriados):

- a) Segunda-feira (Ida): Embarque dos alunos em Papanduva x Desembarque na Escola x Retorno do veículo à base (Vazio);

b) Sexta-feira (Volta): Deslocamento do veículo à Escola (Vazio) x Embarque dos alunos x Desembarque em Papanduva.

*O pagamento cobrirá a quilometragem total do ciclo (Ida e Volta), conforme rotas oficiais.*

5.1.4. A Contratada deve observar rigorosamente:

a) Inspeção visual dos itens críticos de segurança (pneus, luzes, freios, nível de óleo/água) antes da partida;

b) O condutor é responsável por organizar e acomodar as malas e pertences no bagageiro externo, garantindo o fechamento seguro das tampas. É expressamente vedado o transporte de carga solta (malas rígidas, caixas) no corredor ou sobre as poltronas;

c) Conferência da lista de passageiros. É vedada a carona a terceiros não matriculados, sob pena de infração grave e responsabilização civil;

d) O condutor deve respeitar os limites de velocidade (monitorados via Tacógrafo/GPS). Em caso de bloqueio da via, deve comunicar imediatamente o Preposto;

e) Em caso de quebra ou impedimento, a Contratada deve providenciar a substituição do veículo por outro de categoria igual (com bagageiro) no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, correndo todas as despesas de transbordo e reboque por sua conta.

5.2. Os serviços iniciarão em pontos de coleta centralizados no perímetro urbano de Papanduva (com espaço para carga/descarga de malas), seguindo pelas rodovias (BR-116, SC-477, etc.) até os estabelecimentos de ensino.

a) A quilometragem considerada para pagamento será a distância oficial da rota (aferida por GPS/Google Maps), tolerando-se apenas desvios justificados por força maior (obras/acidentes) devidamente comunicados.

5.3. Os horários serão definidos na Ordem de Serviço.

a) O veículo deve estar no ponto inicial com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos para permitir o acomodamento tranquilo das bagagens;

b) Não haverá tolerância de espera para alunos atrasados na ida. Na volta (sexta-feira), o veículo aguardará o término das aulas conforme grade horária.

c) Atrasos injustificados superiores a 15 minutos na chegada ao ponto de coleta sujeitarão a empresa a penalidades.

5.4. A empresa deverá fornecer todos os insumos sob regime de empreitada integral, incluindo:

a) Veículos titulares e reserva (com ar e bagageiro);

b) Combustível, Arla 32, óleos, pneus e manutenção;

c) Motoristas qualificados, uniformizados, com celular corporativo, arcando com salários, encargos e hospedagem/alimentação (caso o motorista opte por pernoitar na cidade de destino, os custos são exclusivos da empresa);

d) Designação de Preposto Administrativo acessível durante os horários de viagem;

e) Taxas de pedágio, seguros e licenças (ANTT/DETER).

5.5. O prazo de garantia é o da execução. A garantia consubstancia-se na obrigação de resultado (levar e trazer com segurança). Caso a viagem não seja concluída, a empresa deverá ressarcir ao Erário as despesas com transporte emergencial, além de não receber pelo trecho falho.

5.6. Procedimentos de Desmobilização (Transição):

a) Até 15 dias antes do fim do contrato (no 5º ano), entrega de relatório de encerramento;

b) Repasse de informações sobre a rotina dos alunos à Secretaria;

c) A desmobilização deve ocorrer na data exata do término da vigência, garantindo que não haja descontinuidade do atendimento aos alunos caso haja troca de empresa.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores efetivos designados em portaria específica, preferencialmente vinculados à Secretaria de Educação, observando o princípio da Segregação de Funções:

a) Responsável pela coordenação administrativa, controle de vigência (5 anos), saldo orçamentário, tramitação de reajustes anuais, apostilamentos e instrução de processos de pagamento e penalidades. É também responsável pela Fiscalização Administrativa (conferência documental de encargos trabalhistas).

b) Fiscal Técnico: Responsável pelo acompanhamento operacional da execução, conferência da quilometragem via GPS/Tacógrafo, verificação da qualidade da frota e pontualidade nas saídas e chegadas.

6.1.1. Caberá aos fiscais designados verificar o cumprimento integral das condições contratuais, anotando em registro próprio (Livro de Ocorrências ou sistema digital) todas as intercorrências, falhas na execução, atrasos e a qualidade do serviço prestado, reportando superiormente ao Gestor para as providências de glosa (desconto) ou sanção.

6.2. Define-se como forma de comunicação com a contratada, a formal. Toda solicitação, reclamação ou notificação deverá ser realizada por escrito (e-mail corporativo, ofício ou sistema de protocolo), garantindo o registro documental.

a) A Contratada deverá indicar formalmente um Preposto Administrativo (que não seja o motorista em rota), com poderes para resolver problemas imediatos, aceitar ordens de serviço e responder pela empresa perante a Administração.

6.3. O fiscal do contrato deverá comunicar o gestor de qualquer irregularidade ou descumprimento observado, que por sua vez, deverá formalizar processo administrativo de apuração de responsabilidade, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada antes da aplicação de qualquer sanção.

6.4. Obrigações Específicas da Contratada:

6.4.1. Substituição de Veículos (SLA de Socorro):

a) Substituir o veículo avariado no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, garantindo o transbordo seguro dos estudantes e de suas bagagens para a conclusão do trajeto. Caso o prazo não seja cumprido, a Administração poderá contratar transporte emergencial de terceiros, descontando os custos da fatura da Contratada (Garantia de Execução).

b) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer veículo que apresente defeitos recorrentes, má conservação (bancos rasgados, limpeza precária), pneus carecas ou que tenha sua licença cassada pelo órgão fiscalizador (DETER/ANTT), por outro de características idênticas ou superiores.

6.4.2. Custeio Integral: Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias, incluindo: combustíveis, Arla 32, lubrificantes, pneus, peças, remuneração e encargos, seguros, taxas de licenciamento, vistorias (DETER/INMETRO), pedágios e higienização. A Administração não aceitará repasse de custos decorrentes de ineficiência operacional.

6.4.3. Responsabilidade Trabalhista e Segurança (Lei do Motorista):

a) Fornecer EPIs e garantir o cumprimento da Lei nº 13.103/2015, respeitando rigorosamente os intervalos de descanso interjornada e a realização de exames toxicológicos periódicos.

b) A contratada terá responsabilidade exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. A inadimplência da contratada não transfere a responsabilidade à Administração (Art. 121, Lei 14.133/21).

6.4.4. Identificar seus funcionários (crachá/uniforme) e garantir que tratem os estudantes com urbanidade. É dever da contratada:

a) Afastar imediatamente qualquer motorista com conduta incompatível ou sob efeito de substâncias;

b) Proibir expressamente caronas e paradas não programadas;

c) O motorista é o único responsável pela abertura, fechamento e acomodação das malas no bagageiro, devendo impedir que os alunos realizem essa tarefa para evitar acidentes.

6.4.5. Assumir integral responsabilidade (objetiva) pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa, incluindo acidentes de trânsito e extravio/danos às bagagens transportadas.

6.4.6. Manter, durante os 60 meses de execução, as condições de habilitação, devendo:

- a) Apresentar mensalmente as certidões (CNDs) e comprovantes de pagamento de salários/FGTS;
- b) Renovar tempestivamente as licenças da ANTT (Rota Interestadual) e DETER (Estadual) antes do vencimento, sob pena de suspensão do contrato.

6.5. Obrigações da Contratante (Município):

6.5.1. Fiscalizar o cumprimento do TR, conferindo a quilometragem rodada através de relatórios de tacógrafo, GPS ou Diários de Bordo;

6.5.2. Notificar o contratado formalmente quanto a qualquer irregularidade;

6.5.3. Fornecer à Contratada a lista oficial dos estudantes e o calendário letivo, comunicando alterações com antecedência mínima de 24 horas;

6.5.4. Efetuar os pagamentos devidos (Pós-pago) mediante atesto da Nota Fiscal e regularidade trabalhista;

6.5.5. Garantir o livre acesso aos locais de embarque em vias municipais, zelando pela manutenção das ruas urbanas.

*A manutenção de Rodovias Federais (BR) e Estaduais (SC) refoge à competência do Município.*

6.6. No caso de inadimplemento, as sanções serão as dispostas no Art. 156 da Lei 14.133/21 (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar, Declaração de Inidoneidade).

a) A inexecução total ou parcial (falta de viagem), bem como o atraso injustificado, sujeitará a contratada às multas percentuais detalhadas na Minuta do Contrato e no Edital.

6.7. Após a assinatura, a Secretaria de Educação convocará a empresa para reunião de alinhamento, onde será apresentado o Plano de Fiscalização, entregues as rotas e definido o fluxo de comunicação para emergências.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após rigorosa conferência da medição dos serviços executados no mês de competência, tendo como unidade de medida exclusiva o Quilômetro (KM) efetivamente rodado, em conformidade com o cronograma de execução e o Calendário Escolar.

7.1.1. Considerando o regime de internato semanal, considera-se serviço efetivamente prestado o Ciclo Logístico Completo (Ida e Volta à base operacional), englobando:

- a) O trecho com alunos a bordo;
- b) O trecho de deslocamento vazio (retorno à base na segunda / ida à escola na sexta).

*O pagamento da quilometragem de deslocamento (vazio) é acessório e condicionado à realização bem-sucedida do transporte dos estudantes. Se a viagem com alunos não ocorrer (falta), o deslocamento vazio não será pago.*

7.1.2. Não haverá pagamento de franquia mínima, taxa de administração ou dias parados. Se não houver aula (feriados, recessos, greves ou imprevistos climáticos), não haverá rodagem e, conseqüentemente, não haverá faturamento, salvo se houver efetiva reposição de aula em outra data convocada pela Secretaria.

7.2. Procedimento de Recebimento (Art. 140, Lei 14.133/21): O serviço será recebido em duas etapas:

7.2.1. Recebimento Provisório: Ocorre mediante a entrega, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, da Nota Fiscal acompanhada obrigatoriamente do Boletim de Medição (BM) consolidado.

*Instrução: O BM deve vir instruído com os relatórios de tráfego (leituras de tacógrafo, diário de bordo assinado pelo fiscal/escola) e, quando solicitado, o relatório de telemetria/GPS comprovando os trajetos e horários.*

7.2.2. Recebimento Definitivo (Liquidação): Ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório. Neste período, o Fiscal do Contrato realizará a conferência técnica (Glosa), cruzando os dados do Boletim com o Calendário Escolar e com as distâncias oficiais. O atesto da nota (Liquidação da Despesa) ocorrerá somente se a quilometragem e a qualidade dos serviços estiverem em conformidade.

7.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, nem a isenta de fiscalização posterior pelos órgãos de controle.

7.3. O prazo para a solução de inconsistências (ex: divergência na quilometragem ou erro de cálculo na Nota) não será computado para os fins de pagamento. O prazo de 30 dias só volta a correr após a reapresentação do documento corrigido.

7.4. O pagamento será realizado na modalidade Pós-Pago, depositado em conta bancária da Contratada em até 30 (trinta) dias contados da data do Recebimento Definitivo (Atesto), obedecendo estritamente à ordem cronológica (Art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4.1. O valor unitário será fixo por 12 meses. Após cada período de 12 meses (aniversário da proposta), a Contratada poderá solicitar o Reajuste Contratual aplicando-se o índice oficial (IPCA/INPC ou setorial), conforme cláusula específica do Contrato, para recompor as perdas inflacionárias ao longo dos 5 anos.

7.5. Para fins de pagamento, é condição indispensável que a contratada mantenha todas as condições de habilitação. Deverá apresentar, obrigatoriamente junto com a Nota Fiscal mensal:

- a) Certidões Negativas de Débitos (Federal/INSS, Estadual, Municipal);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT);
- c) Comprovante de pagamento de salários dos motoristas alocados (folha analítica);
- d) Manutenção das Licenças: Comprovante de validade da habilitação junto ao DETER/SC e, para o Item 02, da ANTT. Se a licença vencer no meio do mês, o pagamento será retido até a renovação.

*Esta exigência visa blindar a Administração contra responsabilidade solidária (Art. 121 da Lei 14.133/21) e riscos de apreensão da frota.*

7.6. A aferição observará os seguintes critérios restritivos:

- a) A quilometragem paga será limitada à distância oficial estabelecida (mapas oficiais), acrescida de tolerância técnica de 5% (cinco por cento) para manobras.

*Glosa: Quilometragem excedente decorrente de passeios, desvios não autorizados ou uso particular do veículo será descontada integralmente.*

- b) O objeto é levar o aluno e sua bagagem ao destino. Portanto:

- b.1) Viagem não realizada (falta de veículo) = Desconto integral do trecho (ida e volta) + Multa.
- b.2) Viagem interrompida (quebra sem substituição em 90min) = Se os alunos não chegarem à escola a tempo, a viagem será considerada não realizada, sendo descontada integralmente, sem prejuízo das sanções. A Administração não paga por meia viagem frustrada.
- b.3) Falta de Bagageiro: Se o veículo enviado não comportar as malas dos alunos, exigindo transporte precário ou deixando bagagens para trás, será aplicada Glosa Parcial de 20% sobre o valor da viagem, por descumprimento de especificação técnica.

- c) O Diário de Bordo deve conter data, placa, condutor, hodômetro inicial/final e assinatura de servidor da escola de destino. Sem esta validação, a viagem não será paga.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Menor valor do Quilômetro Rodado - R\$/KM).

8.1.1. A modalidade Pregão é a exigência legal para serviços comuns (Lei 14.133/21). O julgamento por Menor Preço Unitário é imperativo, pois a quantidade de quilômetros é uma estimativa anual

variável. Vencerá a licitante que ofertar o menor custo operacional por quilômetro para cada rota específica, garantindo a economicidade.

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

8.2.1. A escolha justifica-se pela natureza variável da demanda (dias letivos, greves, pandemias). Neste regime, os pagamentos correspondem estritamente à medição dos serviços (km) efetivamente executados.

8.2.2. Tal modelagem é a mais segura para o Erário. Diferente do Preço Global, no Preço Unitário a Administração paga apenas pelo que consumiu. Se o ônibus não rodar, não há despesa.

8.2.3. Esta diretriz alinha-se à jurisprudência do TCU (Acórdão 1978/2013-Plenário).

8.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, sob pena de inabilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

a) Cartão CNPJ e Contrato Social consolidado (com atividade econômica principal ou secundária compatível com transporte de passageiros);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.2. Considerando que o contrato terá vigência de 60 meses e envolve altos custos operacionais (combustível/manutenção) antes do recebimento (pós-pago), exige-se:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1,0;

c) Patrimônio Líquido Mínimo: Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, conforme faculta o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

*A exigência visa garantir que a licitante possua solidez financeira (capital de giro) suficiente para suportar a operação contínua e a manutenção da frota sem depender exclusivamente do pagamento mensal da Prefeitura, mitigando o risco de paralisação do serviço.*

8.3.3. Qualificação Técnica Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.

a) Apresentação de atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa serviços de Transporte Coletivo de Passageiros (Modalidade Rodoviário, Fretamento ou Escolar).

*Não serão aceitos atestados exclusivos de "Transporte Urbano" ou "Táxi", dada a distinção técnica da logística rodoviária de longa distância.*

b) Os atestados devem comprovar a execução de serviços em quantitativos não inferiores a 50% (cinquenta por cento) da quilometragem estimada anual para o item arrematado.

c) Admite-se o somatório de atestados concomitantes.

8.3.4. Considerando que o objeto envolve transporte rodoviário em rotas Estaduais e Interestaduais (Rio Negro/PR), a licitante deverá apresentar:

a) Registro Cadastral: Comprovante de que a empresa possui Registro Cadastral válido junto ao DETER/SC (para todos os itens) e junto à ANTT (obrigatório para o Item 02), habilitando-a a operar no sistema de fretamento.

*Nesta fase de habilitação, exige-se o cadastro da empresa (CRF do Transportador). A licença específica da viagem (Autorização/Monitriip) e o cadastro do veículo específico (placa) poderão ser apresentados no momento da assinatura do contrato ou vistoria prévia.*

a.1) A exigência cumpre a legislação de trânsito, assegurando que apenas empresas legalizadas e submetidas à fiscalização federal/estadual operem o transporte de vidas.

8.4. NÃO será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

a) No transporte escolar, a segurança dos alunos é o bem jurídico maior. A pulverização da responsabilidade civil e administrativa entre empresas consorciadas dificultaria a fiscalização da frota, a gestão dos motoristas e a imputação imediata de penalidades.

b) O mercado de transporte rodoviário na região do Planalto Norte Catarinense é amplo e competitivo, existindo diversas empresas aptas a cumprir o objeto individualmente. A vedação não frustra a competição, mas assegura maior controle na execução.

## **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total global para a contratação é de R\$ 5.073.640,00 (cinco milhões, setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais) para o período total de 60 (sessenta) meses, sendo este o Preço Máximo Aceitável pela Administração.

*Este valor global é o teto para o período de 5 anos. O empenho será realizado anualmente, conforme a disponibilidade orçamentária, e o pagamento efetivo será limitado estritamente à demanda real de quilômetros executados (Pós-pago).*

9.2. O valor de referência unitário (R\$/KM) foi obtido através de pesquisa de mercado realizada em conformidade com o Art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Considerando a especificidade do objeto (Transporte Rodoviário Interestadual e Regime de Internato com exigência de bagageiros e ar-condicionado), adotou-se a metodologia de Pesquisa Direta com Fornecedores, utilizando a média saneada de orçamentos formais de empresas do ramo que atuam na região, balizados pelas especificações técnicas rigorosas deste Termo de Referência.

*A pesquisa direta mostrou-se mais fidedigna que os bancos de preços genéricos (PNCP), que refletem majoritariamente transporte escolar rural/urbano de baixo custo, incompatível com a complexidade logística e regulatória (ANTT) desta contratação.*

9.3. No valor estimado por quilômetro rodado (Preço Unitário) já estão inclusos, de forma integral, todos os custos diretos e indiretos, abrangendo:

- a) Custos Variáveis: Combustível (Diesel), Arla 32, lubrificantes, rodagem (pneus) e manutenção mecânica;
- b) Mão de Obra: Salários dos motoristas (piso da categoria), encargos sociais (INSS, FGTS), trabalhistas (férias, 13º), benefícios (alimentação) e custos de hospedagem/pernoite do motorista (quando necessário);
- c) Custos Fixos e de Capital: Amortização da frota (diluição do valor do veículo novo em 60 meses), remuneração do capital, seguros obrigatórios e facultativos (APP/RCF-V);
- d) Custos Regulatórios: Taxas de licenciamento, vistorias (DETER), pedágios e taxas federais da ANTT (para a rota interestadual);
- e) Custos Indiretos: Despesas administrativas, impostos (ISS, PIS, COFINS, IRPJ/CSLL) e lucro (BDI).

9.4. A licitante vencedora não poderá pleitear acréscimos baseada em omissão de custos. Ao apresentar o lance, a empresa declara tacitamente que a proposta cobre todos os custos operacionais das rotas (incluindo serras, tráfego urbano e bagagens), devendo arcar com todos os ônus.

9.5. O valor contratado será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta (data-base). Após cada período de 12 meses, durante a vigência de 5 anos, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a variação do índice INPC/IBGE (ou índice setorial de transporte), mediante solicitação da contratada, visando recompor a perda inflacionária e manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária;
- 10.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação constará posteriormente no contrato.

Papanduva, 05 de janeiro de 2026.

---

Ethan Faccioli

**Chefe dos Serviços Administrativos**